

LEI Nº 11.321/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Educação, referente ao repasse de recursos do Governo Federal por meio da Complementação VAAR, destinado ao FUNDEB.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial, no valor de R\$ 403.260,13 (quatrocentos e três mil duzentos e sessenta reais e treze centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	7	Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.11		FUNDEB	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0112.0.000			Execução do FUNDEB - Ensino Fundamental	
12.361.0112.2.410			Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental - VAAR	
	3390.39	5.260.7003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	201.630,06
12.365.0000.0.000			Educação Infantil	
12.365.0113.0.000			Execução do FUNDEB - Ensino Infantil	
12.365.0113.2.411			Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil - Creche - VAAR	
	3390.39	5.260.7003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.815,04
12.365.0113.2.412			Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil - Pré Escola - VAAR	
	3390.39	5.260.7003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.815,03
			Total	403.260,13

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Federal, por meio da Complementação VAAR, destinado ao FUNDEB, no valor de R\$ 403.260,13 (quatrocentos e três mil duzentos e sessenta reais e treze centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 4 de março de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal